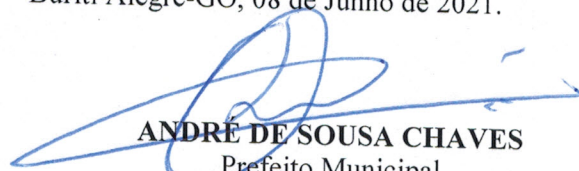


EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2021		Processo Nº 201500022032386
CONVENENTE	<b>INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO</b> , Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, recentemente reorganizada pela Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob n.º 01.246.693/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300.	
CONVENIADO	<b>MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, n. 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Objeto	O presente CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE e da Câmara Municipal de Buriti Alegre, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.	
Vigência	O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de <b>36 (trinta e seis)</b> meses, com eficácia a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES, nos termos da legislação vigente.	
Data da assinatura	21/05/2021	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA**, que o extrato do contrato foi publicado no placar de avisos da prefeitura, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei e encaminhei para publicação no Diário Municipal de Goiás, em respeito a Lei Municipal nº 262 de 14 de Agosto de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 08 de Junho de 2021.



**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal